

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atenção ao § 2º do artigo 32, da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba divulga a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente à parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e a ASSOCIAÇÃO DO GRUPO TEATRAL NOSSA SENHORA PUREZA.

Objeto: Formalização de parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Associação do Grupo Teatral Nossa Senhora Pureza, referente a solicitação de apoio para a realização da encenação a Paixão de Cristo, ano 2025, do município de Belém - PB, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho constante no Processo SCT-PRC-2025/00229.

Justificativa: Considera-se inexigível o chamamento público, ao considerar que no caso da realização da encenação a Paixão de Cristo, a Associação do Grupo Teatral Nossa Senhora Pureza, é a responsável por toda a organização do espetáculo ao ar livre, sendo inviável a possibilidade de chamamento público para que outra associação a realize. Também, tendo em vista o artigo 31 da Lei nº 13.019 de 2014 que cita que “será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...” e considerando que a Associação do Grupo Teatral Nossa Senhora Pureza é a única idealizadora do projeto, permitindo aos moradores da cidade de Belém o acesso a uma programação gratuita à encenação teatral da Paixão de Cristo.

João Pessoa, 13 de março de 2024.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Cultura